



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 159, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 12.543.789,00, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a presente proposta tem como finalidade a realocação de R\$ 12.543.789,00 (doze milhões quinhentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais), provenientes de superávit financeiro da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO, com a finalidade de garantir o custeio e os investimentos necessários para o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos na Programação Anual de Saúde e pactuados com o Ministério da Saúde. Outrossim, a medida busca corrigir insuficiências orçamentárias identificadas ao longo do exercício de 2025, garantindo a continuidade dos serviços essenciais no âmbito da Vigilância em Saúde e o cumprimento das competências institucionais da Autarquia. Nesse contexto, a Agevisa-RO, enquanto autarquia dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão, necessita realizar ajustes orçamentários durante o exercício financeiro, a fim de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados. Além disso, os recursos são oriundos de Portarias do Ministério da Saúde, conforme exposto no Ofício nº 1632/2025/AGEVISA-ASPLAN, de 22 de maio de 2025.

No âmbito das despesas de capital, os recursos destinam-se aos investimentos direcionados à melhoria das ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS, das Hepatites Virais e Sífilis, com ênfase especial nos Serviços Ambulatoriais Especializados - SAE. Além disso, estão incluídos custos relacionados ao pagamento de diárias para entrega de insumos de teste rápido e preservativos, bem como treinamento *in loco* para os profissionais de saúde nos seguintes sistemas: Sistema de Monitoramento Clínico das Pessoas Vivendo com HIV/Aids - SIMC, Sistema de Controle Logístico de Medicamentos - SICLOM, Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais - SISLOGLAB, Sistema de Agendamento de Videoconferência - SIMAV, e LAUDO. Também são contempladas capacitações presenciais para manejo clínico do HIV, Sífilis, Hepatites B e C, teste rápido, além de ações do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas - SPE, Profilaxia Pós-Exposição - PEP e Profilaxia Pré-Exposição - PrEP, incluindo ainda, a participação em campanhas de vacinação.

Quanto às despesas correntes, estas destinam-se as ações Executar Ações de Vigilância em Saúde e Sanitária, visando o custeio de passagens aéreas para a participação de servidores em treinamentos, congressos e reuniões fora do Estado, além do pagamento de diárias para inspeções em farmácias de manipulação sob responsabilidade Estadual. Também contemplam o atendimento às Gerências Técnicas de Vigilância Epidemiológica, Saúde Ambiental, Saúde do Trabalhador e ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS, por meio de colaboradores eventuais. Adicionalmente, incluem a aquisição de materiais de distribuição gratuita para ações externas, pagamentos complementares de contratos (hospedagem, alimentação e outras contratações), aquisição de insumos para

a execução das atividades, custeio de inscrições em congressos e seminários, entre outras despesas essenciais.

A Agevisa-RO, criada pela Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, tem como missão promover a saúde da população de Rondônia por meio de ações integradas de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos, visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. É importante lembrar que os níveis de saúde refletem a organização social e econômica do país, envolvendo fatores determinantes como alimentação, moradia, saneamento básico, meio ambiente, trabalho, renda, educação, transporte, lazer e acesso a serviços essenciais. As ações desenvolvidas pela Autarquia seguem as diretrizes nacionais do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, abrangendo a detecção rápida e resposta às emergências em saúde pública, a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis, acidentes e violências, a vigilância ambiental e da saúde do trabalhador, além da vigilância sanitária sobre produtos, serviços e tecnologias que impactam a saúde da população.

Ademais, os recursos disponibilizados possibilitarão executar ações para assegurar a manutenção administrativa da unidade, com a realização de capacitações, a execução de ações emergenciais, o cumprimento de obrigações judiciais e a melhoria da estrutura administrativa da Agevisa-RO. Tais ações promovem maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população do estado de Rondônia, com foco especial nos segmentos mais vulneráveis e nas áreas prioritárias da saúde pública. São beneficiários diretos os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente aqueles atendidos pelas ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental, saúde do trabalhador e prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs. O atendimento abrange os 52 (cinquenta e dois) municípios, fortalecendo a integração entre os entes federativos no enfrentamento dos agravos à saúde.

Diante do exposto, reforça-se a extrema importância da disponibilização orçamentária para a unidade gestora mencionada, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública, tais como o monitoramento de doenças, inspeções sanitárias, distribuição de insumos para testagem e prevenção de ISTs, além do fortalecimento das unidades da Rede de Frio e dos Serviços Ambulatoriais Especializados. Entretanto, a não aprovação do pleito poderá acarretar graves impactos, como a interrupção de ações estratégicas de vigilância em saúde, o comprometimento do cumprimento das metas pactuadas com o Ministério da Saúde, a paralisação de programas essenciais de prevenção e controle de doenças e a redução da capacidade técnica e operacional da Agevisa-RO. Esses fatos podem resultar em riscos à saúde pública, aumento das vulnerabilidades sanitárias e possível descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/08/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061726236** e o código CRC **04D8A7B4**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002937/2025-89

SEI nº 0061726236



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 12.543.789,00, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 12.543.789,00 (doze milhões quinhentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA-RO			12.543.789,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.659.0	540.000,00
		339039	2.659.0	3.460.000,00
		339091	2.659.0	650.000,00

		449052	2.899.0	1.600.000,00
		449052	2.500.0	973.200,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339032	2.659.0	50.000,00
		339030	2.600.0	50.000,00
		339014	2.600.0	213.122,00
		339033	2.600.0	30.000,00
		339039	2.600.0	200.359,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	2.600.0	1.034.640,00
		339030	2.600.0	380.201,00
		339033	2.600.0	60.500,00
		339036	2.600.0	8.010,00
		339039	2.600.0	226.657,00
		449052	2.600.0	350.000,00
		337041	2.600.0	1.800.000,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SÍFILIS	339014	2.600.0	343.300,00
		339030	2.600.0	149.800,00
		339033	2.600.0	50.000,00
		339039	2.600.0	140.300,00
		449052	2.600.0	233.700,00
TOTAL				R\$ 12.543.789,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/08/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061726685** e o código CRC **C3AC1FAF**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002937/2025-89

SEI nº 0061726685